



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

DECRETO Nº 11.506/2026

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 22/06/2026

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento da gestão tributária municipal, mediante a adoção de medidas voltadas à modernização administrativa, ao incremento da arrecadação própria e ao fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e cobrança dos créditos tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos relacionados ao cadastro imobiliário, ao lançamento tributário, à arrecadação, à cobrança administrativa e judicial e à recuperação dos créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO as conclusões da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no âmbito do Processo TC nº 06660/2025;

CONSIDERANDO as determinações, recomendações e orientações constantes do Acórdão TC nº 00290/2026 – 1ª Câmara, que apontou a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas ao saneamento e fortalecimento da administração tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano de Ação destinado à adequação da gestão tributária municipal e ao atendimento das medidas determinadas e recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Execução do Plano de Ação para Adequação da Gestão Tributária do Município de Muniz Freire/ES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

destinada a coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações necessárias ao atendimento das determinações e recomendações constantes do Acórdão TC nº 00290/2026 – 1ª Câmara, proferido nos autos do Processo TC nº 06660/2025, bem como promover o aperfeiçoamento da gestão tributária municipal.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão:

I – instalar a governança do saneamento tributário municipal e iniciar a adoção das providências prioritárias e urgentes;

II – promover o diagnóstico, planejamento, coordenação e acompanhamento das medidas necessárias à regularização e modernização da gestão tributária municipal;

III – produzir os instrumentos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à implementação das correções estruturais identificadas;

IV – elaborar, propor e encaminhar soluções legislativas destinadas ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

V – implementar e colocar em funcionamento rotinas permanentes de arrecadação, fiscalização, cobrança administrativa e recuperação dos créditos tributários;

VI – promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal envolvidos na gestão tributária;

VII – monitorar o cumprimento das metas, prazos e ações previstos no Plano de Ação;

VIII – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações executadas, para fins de controle interno e eventual prestação de informações aos órgãos de controle externo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – GESIARA GABRIELA DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

II – RENATA FERREIRA SOARES DA SILVA, representante da Controladoria Interna Municipal;

III – MARCOS VALÉRIO BAPTISTA DE SOUZA, representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV – TATIANA AGUILAR SATLER, representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

V – AUREA CRISTINA FIGUEIREDO BOSSER, representante do Setor Tributário e Cadastro Imobiliário.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Nos impedimentos da Presidente, a Comissão indicará entre seus membros o substituto para condução dos trabalhos.

§ 3º A Comissão poderá convidar servidores, técnicos e especialistas de outros órgãos da Administração Pública Municipal para prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas, sem direito a voto.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – elaborar e executar cronograma de implementação das ações previstas no Plano de Ação;

II – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e avaliações necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos;

III – propor medidas administrativas, regulamentares e legislativas voltadas ao fortalecimento da gestão tributária municipal;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Ação;

V – identificar e propor soluções para as fragilidades apontadas pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

VI – elaborar minutas de atos normativos, projetos de lei, regulamentos, instruções e demais instrumentos necessários à implementação das medidas propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

VII – promover a integração entre os setores responsáveis pelas atividades de cadastro, tributação, arrecadação, fiscalização, cobrança e contencioso tributário;

VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução das ações e dos resultados alcançados.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão as informações, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O exercício das atividades de membro da Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das ações previstas no Plano de Ação, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificado.

Art. 8º A Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo relatório final circunstanciado contendo as medidas adotadas, os resultados alcançados e as providências pendentes para consolidação da adequação da gestão tributária municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 19 de junho de 2026.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal